

PROCESSO: 22.684.967/0001-72  
PREGÃO ELETRÔNICO: PE 0006/2024

### PARECER TÉCNICO DA HABILITAÇÃO

Em 28/10/2024, recepcionamos a documentação de habilitação da CPL, através do Processo PB DOC 01622-A, para fins de análise e parecer técnico da documentação de qualificação técnica apresentada pela empresa ECONSULT ENVIRONMENTAL CONSULTING LTDA, CNPJ 22.684.967/0001-72 no Pregão Eletrônico nº 006/2024.

Conforme item 11.3.4 do Edital,

- a) *Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, da qual já tenha prestado serviços.*
- b) *Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.*
- c) *O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.*

Analisando os atestados técnicos apresentados, constatamos que:

#### **1. Atestado da Prefeitura Municipal de São Cristóvão – SE, contrato nº 39/2017:**

O referido atestado informa como prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica especializada na área de assessoria ambiental estratégica, com estudos de impacto de vizinhança, assessoria ambiental estratégica, avaliação ambiental estratégica, estudos de viabilidade econômica e ecológica, entre outras atividades ambientais. O objeto do nosso convênio é a contratação de “...empresa especializada na prestação de serviços de cadastro, georreferenciamento e certificação de imóveis rurais no Sistema de Gestão Fundiária – SIGEF.” Portanto, as atividades apresentadas não devem ser consideradas para fins de capacidade técnica no presente certame, por ausência de compatibilidade com o objeto.



Assinado com senha por [EPR58268] [SENHA] FILIPE JOSÉ GOMES DANTAS em 05/11/2024 - 10:12hs.  
Documento Nº: 6239721.50682345-970 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6239721.50682345-970>



EPROFN202401622A

▼PBdoc



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 29/11/2024 - 10:49hs.  
Documento Nº: 6513563.52371456-9544 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6513563.52371456-9544>



EPROFN202401900A

▼PBdoc

**2. Atestado da Prefeitura Municipal de São Cristóvão – SE, contrato nº 012018/2018 a 2019:**

O referido atestado informa como prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica especializada na área de assessoria ambiental estratégica, com foco em elaboração dos projetos e estudos e especificações técnicas com características de implantação de ICM ecológico, Assessoria na capacitação de recurso e projetos na área de meio ambiente, estudo de impacto de vizinhança, assessoria e avaliação ambiental estratégica, entre outras atividades ambientais. O objeto do nosso convênio é a contratação de “...empresa especializada na prestação de serviços de cadastro, georreferenciamento e certificação de imóveis rurais no Sistema de Gestão Fundiária – SIGEF.” Portanto, as atividades apresentadas não devem ser consideradas para fins de capacidade técnica no presente certame, por ausência de compatibilidade com o objeto.

**3. Atestado técnico da Companhia de Saneamento do Paraná – SENEPAR, nº 335/2022.**

O referido atestado informa como prestação de serviços socioambientais no sistema de esgoto sanitário nos municípios de Leopólis e Curiúva no Paraná, através de reuniões comunitárias, abordagem domiciliar com a sensibilização ambiental, orientações técnicas e cursos de agentes socioambientais e para encanadores e pedreiros. O objeto do nosso convênio é a contratação de “...empresa especializada na prestação de serviços de cadastro, georreferenciamento e certificação de imóveis rurais no Sistema de Gestão Fundiária – SIGEF.” Portanto, as atividades apresentadas não devem ser consideradas para fins de capacidade técnica no presente certame, por ausência de compatibilidade com o objeto.

**4. Atestado de capacidade técnica da Prefeitura Municipal de Viçosa – MG – contrato 029/2022.**

O referido atestado informa como prestação de serviços Elaboração de Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental do Ribeirão São Bartolomeu em Viçosa – MG, através de metodologias, métodos, técnicas, etapas de trabalhos entre outros. Cita também elaboração de mapeamento temático utilizando bases cartográficas oficiais e imagens de satélite georreferenciadas. O objeto do nosso convênio é a contratação de “...empresa especializada na prestação de serviços de cadastro, georreferenciamento e certificação de imóveis rurais no Sistema de Gestão Fundiária – SIGEF.” Portanto, as atividades apresentadas não devem ser consideradas para fins de capacidade técnica no presente certame, por ausência de compatibilidade com o objeto.



Assinado com senha por [EPR58268] [SENHA] FILIPE JOSÉ GOMES DANTAS em 05/11/2024 - 10:12hs.  
Documento Nº: 6239721.50682345-970 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6239721.50682345-970>



EPROFN202401622A

▼PBdoc



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 29/11/2024 - 10:49hs.  
Documento Nº: 6513563.52371456-9544 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6513563.52371456-9544>



EPROFN202401900A

▼PBdoc

#### 5. Atestado de capacidade técnica da empresa BRASYMPE ENERGIA S/A – município de Goytacazes/RJ - 2021.

O referido atestado informa como prestação de serviços elaboração de relatório ambiental simplificado – RAS, para projeto composto por 3 usinas termelétricas a Gás Natural. O objeto do nosso convênio é a contratação de “...empresa especializada na prestação de serviços de cadastro, georreferenciamento e certificação de imóveis rurais no Sistema de Gestão Fundiária – SIGEF.” Portanto, as atividades apresentadas não devem ser consideradas para fins de capacidade técnica no presente certame, por ausência de compatibilidade com o objeto.

#### 6. Atestado de capacidade técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA – município de Aracaju/SE.

O referido atestado informa como prestação de serviço um estudo de impacto ambiental e relatório de impacto ambiental – EIA/RIMA, para implantação do Canal Baía de São Cristóvão e Canais auxiliares na Zona de Expansão. O objeto do nosso convênio é a contratação de “...empresa especializada na prestação de serviços de cadastro, georreferenciamento e certificação de imóveis rurais no Sistema de Gestão Fundiária – SIGEF.” Portanto, as atividades apresentadas não devem ser consideradas para fins de capacidade técnica no presente certame, por ausência de compatibilidade com o objeto.

Considerando os atestados de capacidade técnica apresentados, concluímos que a referida empresa não demonstrou capacidade técnica para realizar o objeto da presente licitação, portanto o parecer técnico é pelo INDEFERIMENTO desta.

Cabedelo, 05 de novembro de 2024.



Assinado com senha por [EPR58268] [SENHA] FILIPE JOSÉ GOMES DANTAS em 05/11/2024 - 10:12hs.  
Documento Nº: 6239721.50682345-970 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6239721.50682345-970>



EPROFN202401622A

▼▼PBdoc



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 29/11/2024 - 10:49hs.  
Documento Nº: 6513563.52371456-9544 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6513563.52371456-9544>



EPROFN202401900A

▼▼PBdoc



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO DO ESTADO

EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - EMPAER

**DESPACHO Nº EPR-DES-2024/02580**

Referência: Ofício Interno Nº EPR-OFN-2024/01622 , 23/10/24 - EPR.

Assunto: PARA ANALISE TECNICA - DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TECNICA - PE 006/2024 - ECONSULT

A(o) COMISSAO PERMANETE DE LICITACAO,

Considerando:

a) Texto do item 11.3.4 do Edital

b) Análise da qualificação técnica apresentada pela ECONSULT ENVIRONMENTAL decorrente do Pregão Eletrônico 006/2024,

ENTENDEMOS procedente a desqualificação da empresa acima mencionada e, em decorrência, seja a segunda colocada selecionada, devendo obedecer mesmos critérios e exigências

estabelecidas.

Cabedelo, 5 de novembro de 2024

Francisco Elias Ramos

Diretor de Regularização Fundiária

João Pessoa, 05 de novembro de 2024.



Assinado com senha por [EPR58273] [SENHA] FRANCISCO ELIAS RAMOS em 05/11/2024 - 10:40hs.  
Documento Nº: 6324689-3911 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6324689-3911>

|                 |             |
|-----------------|-------------|
| Tipo Documental | 01.01.04.04 |
|-----------------|-------------|



EPRDES202402580A

▼PBdoc



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 29/11/2024 - 10:49hs.  
Documento Nº: 6513563.52371456-9544 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6513563.52371456-9544>



EPROFN202401900A

▼PBdoc



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO DO ESTADO

EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - EMPAER

FRANCISCO ELIAS RAMOS  
DIRETOR TECNICO DA REGULARIZACAO FUNDIARIA  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO AGRICOLA E REGULARIZACAO FUNDIARIA



Assinado com senha por [EPR58273] [SENHA] FRANCISCO ELIAS RAMOS em 05/11/2024 - 10:40hs.  
Documento Nº: 6324689-3911 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6324689-3911>

2



EPRDES202402580A



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 29/11/2024 - 10:49hs.  
Documento Nº: 6513563.52371456-9544 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6513563.52371456-9544>



EPROFN202401900A



**PROCESSO: 32.205.000049.2024**  
**PREGÃO: PE 0006/2024**

**ANÁLISE DE HABILITAÇÃO – COMISSÃO PREGÃO**

Após recebimento das documentações de habilitação da empresa Arrematante ECONSULT ENVIRONMENTAL CONSULTING LTDA, CNPJ 22.684.967/0001-72, encaminhamos a documentação técnica para análise da DIRET, equipe técnica. Concomitantemente, passamos a autenticar todas as documentações, diligenciamos nos sites oficiais as certidões pendentes/expiradas, além de consultar SICAF, TCU e CAFIL.

Em relação à análise dos atestados apresentados, conforme previsto em Edital,

*b) Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, **apenas aceito mediante a apresentação do contrato.** (grifo nosso)*

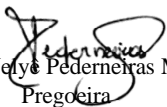
Identificamos que os atestados não foram acompanhados do contrato. Entretanto, deixaremos de diligenciar, tendo em vista que a equipe técnica entendeu que o descritivo do atestado foi suficiente para verificar que não é compatível com o objeto do certame.


De acordo com o parecer da equipe técnica, os atestados apresentados pela ECONSULT não atendem ao objeto do certame, sugerindo pelo indeferimento da licitante.


As certidões e demais documentações exigidas em Edital e anexos encontram-se devidamente regularizadas.

Sendo assim, considerando a análise da equipe técnica (anexa), a empresa ECONSULT ENVIRONMENTAL CONSULTING LTDA, CNPJ 22.684.967/0001-72 fica considerada INABILITADA por não restar comprovado a capacidade técnica, por ausência de compatibilidade com o objeto do certame, nos termos do item 11.3.4 do Edital.

Cabedelo, 05 de novembro de 2024.

  
Layse Nelys Pederneras Mota  
Pregoeira

  
Daniell da Silva Pereira  
Membro de apoio

  
Rita de Cassia Nascimento Pires  
Membro de apoio

